

**DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FUNDECON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município e

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.402/2019, de 02 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 108/2021, de 23 de abril de 2021 que dispõe sobre nomeação de **ALESSANDRO PAULINO DE SOUZA**, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretário Municipal de Governo e Administração, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDECON**, ficam nomeados:

- Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Caarapó: ALESSANDRO PAULINO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, CPF nº. 808.166.491-20 e RG nº 930.889 SSP/MS;

- Tesoureiro: MARCOS ANTONIO MAGANHOTE SILVA, brasileiro, solteiro, CPF nº 015.399.771-02 e RG nº 001379990 SSP/MS;

Art. 2º. Fica o Gestor do Fundo, acima nomeado, autorizado a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, após deliberação prévia do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.402/2019.

Art. 3º. Ficam o Gestor do Fundo e o Tesoureiro, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

Art. 4º. As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.

Art. 5º. A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 069/2021, de 28 de maio de 2021 e 115/2021, de 28 de outubro de 2021.

Caarapó-MS, 03 de janeiro de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL